



Prefeitura Municipal de Roseira  
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900-CEP 12580-000  
CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

**ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com)

**PREGÃO Nº 043/2023**  
**PROCESSO Nº 2371/2023**

**OBJETO:**  
**(AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS)**

**Senhores Fornecedores e Interessados:**

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com ou através dos fax **(12) 3646-9901**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página [www.roseira.sp.gov.br](http://www.roseira.sp.gov.br), link LICITAÇÕES Pregão Presencial, para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000  
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira  
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900-CEP 12580-000  
CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PROCESSO Nº 2371/2023**

**PREGÃO Nº 043/2023**

### **EDITAL**

A Prefeitura do Município de Roseira torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme termo de referência e especificações constantes no Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações na **Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e nas condições estabelecidas neste edital e nos documentos dele integrantes.

A retirada do edital completo e todos os documentos dele integrantes, deverá ser feito através do site [www.roseira.sp.gov.br](http://www.roseira.sp.gov.br), link licitações – Pregão Presencial ou junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201, até (01) um dia antes da entrega das propostas, mediante preenchimento e apresentação de comprovante de retirada entregue em conjunto à pasta, **(quando for o caso)**.

Os envelopes contendo propostas e documentos dos interessados serão recebidos pelo pregoeiro designado pela **Portaria nº45, de 23/01/2013**, até o dia **22/09/2023**, com início da sessão de julgamento do certame designada para às **09h00min.**

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento sobre o pregão através do fone: (12) 36469900 ou por intermédio do e-mail [licitacoespmroseira@hotmail.com](mailto:licitacoespmroseira@hotmail.com); requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, que deverão ser protocoladas somente no Setor de Protocolo da municipalidade, sito na Praça Santana, 201 – Centro - CEP: 12580-000.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital.

Quando o questionamento implicar alterações de condições básicas da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

**A administração municipal não se responsabilizará por eventuais indisponibilidades ou falhas dos meios eletrônicos nos recebimentos dos pedidos de esclarecimentos e questionamentos solicitados via e-mail.**

**Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do **Anexo - IV** deste Edital.**

**A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caracterizará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.**

---

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000  
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: [licitacoespmroseira@hotmail.com](mailto:licitacoespmroseira@hotmail.com)



## 1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 1.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital. Fazem parte integrante deste Edital seus anexos, Plantas, Memoriais Descritivos (conforme o caso), **termo de referência, proposta comercial e a minuta do futuro contrato.**
- 1.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 1.3. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação, ou procuração específica, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.
- 1.4. **Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo - IV deste Edital.**
- 1.5. **A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caracterizará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.**
- 1.6. Poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:
  - a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação que estejam enquadradas na Súmula nº50 do TCE/SP;
    - a.1) **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
- 1.7. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:
  - b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por esta municipalidade, com suspensão do direito de contratar ou licitar;
  - c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Roseira;
  - d) Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
  - e) Empresas em regime de consórcio.

### - Integram este Edital os anexos:

- I. Modelo de Minuta de Credenciamento;
- II. Modelo de Declaração de Habilitação;
- III. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;



- IV. Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- V. Recibo de Retirada de Edital;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Termo de Referência

1.8. Todas as empresas licitantes deverão apresentar, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

**1.8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação;
- b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:
  - A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;
  - Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

**1.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado e atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes e que comprove a relação de pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto deste Edital;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.
- d) Contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação deverá estar fora do envelope de documentos.

**1.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (**com termo de abertura e encerramento devidamente registrado no órgão competente**), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa.

**1.8.4. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto deste Edital;
- c) Certificados de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
- d) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual (ICM/ICMS, ITBI, *Causa Mortis*, IPVA e AIR) e Municipal (Mobiliário) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
- e) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas ( CNDT ), conforme Lei Federal nº12.440, de 07 de julho de 2011.

1.9. Os documentos para habilitação deverão, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

- a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição;
- b) Ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial, salvo os entregues na forma deste item, letra "b.2";

b.1) A Equipe de Apoio e/ou pregoeiro autenticará(ão) documentos na própria sessão;

b.2) Os documentos de habilitação deverão ser entregues na forma original ou cópia autenticada por cartório, ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para conferência. A veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico poderá ser confirmada pela Equipe de Apoio através de consulta à Internet, diretamente nos respectivos *sites*;

Não serão aceitos documentos que não se adéquem ao preceito do item b.2;

1.9.1. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

1.9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, apresentando declaração conforme ANEXO IV, deverão apresentar no envelope de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada em até 5 (cinco) dias a contar do momento em que a licitante nestas condições for declarada vencedora do certame, como condição para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

As propostas deverão abranger os itens constantes nas solicitações de compras, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** do presente.



## 2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

2.1. As propostas e a documentação de habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

PREGÃO Nº. \_\_\_\_\_/2023

OBJETO: \_\_\_\_\_

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

PREGÃO Nº. \_\_\_\_\_/2023

OBJETO: \_\_\_\_\_

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar.

2.2.1. A Prefeitura Municipal de Roseira não receberá proposta via postal.

2.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

2.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

2.5. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

### 2.5.1. ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.5.1.1. A proposta poderá ser preenchida por meios mecânicos, preferencialmente, com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a qualificação do signatário. A proposta deverá conter ainda:

- a) Discriminação da marca, preço unitário e total com **02 (duas) casas decimais**, onde prevalecerá, em caso de dúvidas ou erro de multiplicação, o preço unitário de cada item;
  - a.1) Quaisquer tributos, preços e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;
- b) Todos os dados que se fizerem necessários, do material ofertado pela proponente, respeitadas as especificações constantes dos anexos deste Edital;
- c) Prazo de validade: **03 (meses)** meses contados da assinatura do contrato, ressalvadas as situações especiais, amplamente justificada e reconhecidas pela Administração ou atendendo a necessidade da mesma;
- d) Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias;

---

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- e) Local de entrega: Rua Duque de Caxias, s/nº - Hospital
- f) Prazo de entrega: Não superior à 07(sete) dias após recebimento da AF(Autorização de Fornecimento);

2.5.1.2. Não será iniciada a contagem de prazo no caso de:

- a) Apresentação de documentos fiscais contendo incorreções;
- b) Material não aceito, que deverá ser substituído.

2.5.1.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não prevista neste Edital.

2.5.1.4. A Administração Municipal procederá à retenção, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao licitante vencedor, de percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura ou recibo de execução de serviço, nos termos constantes da Lei Federal nº 9.711 de 20 de novembro de 1998 e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

## **2.5.2 ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – DENTRO DO ENVELOPE 02:**

- a) Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação;
- b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:
  - A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;
  - Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

## **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES/OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

3.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação, além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste Edital, poderão ser recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

**DATA: 22/09/2023**

**HORA: 09h00 min.**

**LOCAL: Extensão da Praça Santana – Anfiteatro “Benedito Ranulfo de Lima” – Prédio anexo ao Departamento de Educação e Cultura – Roseira – SP**

## **4. DO PROCEDIMENTO DA ETAPA DE LANCES:**

4.1. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando a declarações formais de que atendem a essa condição.



- 4.2. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, entregará ao Pregoeiro a declaração cujo modelo se encontra descrito no **ANEXO IV** deste Edital.
- 4.3. Deverá o pregoeiro informar, se houver, a presença de licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, consistente na postergação da comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior e direito de preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, de conformidade com a legislação vigente.
- 4.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma retardatória e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, salvo nas hipóteses legais e nas descritas no item seguinte.
- 4.5. **Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**
- 4.5.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.**
- 4.5.2. A Administração poderá efetuar a verificação por meio eletrônico hábil de informações constantes na documentação.**
- 4.5.3. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.**
- 4.5.4. A administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será INABILITADA.**
- 4.6. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro imediatamente procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos pelo pregoeiro.





- 4.7. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro. Após a análise da aceitabilidade das propostas, será aberto apenas o envelope do ofertante da proposta de menor valor.
- 4.8. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidas no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira. **No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
- 4.9. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor. **No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
- 4.10. A fase de lances verbais terá duração não superior a 20 (vinte) minutos, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada.
- 4.11. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- 4.12. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% (um por cento);
- 4.13. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no item anterior;
- 4.14. Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances;
- 4.15. Os representantes dos licitantes poderão se comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tal comunicação e desde que não atrapalhe o bom andamento da sessão de julgamento.
- 4.16. **A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.**



## 5. ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

5.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a) Da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas neste Edital e nos demais documentos que o integram;
- b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- c) Da adequação dos prazos indicados no Cronograma de Entrega com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento.

5.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo **DESCLASSIFICADAS**, as propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações;
- c) Que ofertarem preços irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas na ordem crescente dos preços finais, sendo a primeira classificada a de valor mais baixo.

6.2. Para efeito de classificação, será considerado o preço final por item, resultante dos valores originalmente cotados e dos lances verbais oferecidos.

6.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.

6.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

6.5. Será destinada cota exclusiva para ME e/ou EPP.



## **7. DA HIPÓTESE DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 7.1. Na hipótese em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar e dentre elas estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora do certame (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio entre as licitantes que forem consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte).
- 7.2. Na hipótese em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar, a classificação será decidida por sorteio.
- 7.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
  - 7.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 7.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **8. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:**

- 8.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise de qualificação dos licitantes.



- 8.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.
- 8.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.
- 8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor. **Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.**
- 8.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços.
- 8.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 7.2 deste Edital.
- 8.7. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.
- 8.8. **A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na ata do pregão importará na decadência do direito de recurso, não sendo analisadas as razões que futuramente protocolar.**
- 8.9. **As razões de recurso deverão ser apresentadas em envelope fechado, fazendo menção à modalidade de licitação, número de ordem/série anual e objeto, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201 - Centro, no horário das 09h00 às 16h00.**
- 8.10. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação do certame sendo o vencedor convocado para assinar o contrato de fornecimento/prestação de serviços.



## **9. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

- 9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante vencedora do certame, sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação referente à sua regularidade fiscal.
- 9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.3. Ao convocar a licitante segunda colocada no certame e não sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, a Administração procederá nos termos do item 7.3 e seguintes deste Edital.

## **10. RESULTADO DO JULGAMENTO/HOMOLOGAÇÃO:**

- 10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.
- 10.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à Autoridade Superior, para adjudicação do objeto ao vencedor, quando for o caso, e homologação.
- 10.3. O despacho de homologação será publicado em jornal de circulação municipal ou no Diário Oficial, conforme o caso, para conhecimento geral.

## **11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora deverá assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo de 3 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação específica.
- 11.2. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do



contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.

- 11.3. Para assinatura do Contrato, a licitante deverá apresentar procuração ou contrato social da firma, para identificação do assinante.

## **12. CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO:**

- 12.1. A(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais ou prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes deste Edital, bem como das Solicitações de Compras, garantindo a substituição, no prazo de 72h (setenta e duas horas), sem qualquer ônus para Prefeitura, caso estejam em desacordo e/ou apresentem vícios de fabricação ou avarias.
- 12.2. A contratada executará o fornecimento ou prestação de serviço com observância rigorosa das Especificações Técnicas, observando-se sua proposta e de acordo com o Prazo de Entrega.
- 12.3. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, nas condições estabelecidas nas Solicitações de Compras, devendo a fornecedora substituir, por sua conta, no prazo de 72h (setenta e duas horas), os materiais/equipamentos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 12.4. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 12.5. O período de vigência do futuro contrato será de **3 (três) meses**, sendo admitida a prorrogação, nos termos da Lei.
- 12.6. O contrato resultante desta licitação poderá ser prorrogado, nos termos da Lei.
- 12.7. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou documento equivalente, por quaisquer motivos, no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.8. Ocorrendo a hipótese acima, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da



habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato ou o documento equivalente. **Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.**

### **13. DAS PENALIDADES:**

- 13.1. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou documento equivalente estará sujeito às seguintes penalidades:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Roseira, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
  - b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.
- 13.2. Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:
- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
  - b) Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor restante do contrato;
  - c) Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
- 13.3. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.
- 13.4. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.
- 13.5. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.



- 13.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 13.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 14.1. As despesas decorrentes da aquisição/contratação correrão por conta das dotações consignadas no orçamento geral do Município, relativo ao elemento despesa:

#### **FICHA 313 – MATERIAL DE CONSUMO**

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) Fica reservado à Prefeitura Municipal de Roseira, responsável pelo pregão, o direito de:
- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.
- b) O pregoeiro ou o Prefeito Municipal poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

Roseira, 04 de setembro de **2023**

---

**Fernando Augusto de Siqueira**  
**Prefeito Municipal**





Prefeitura Municipal de Roseira  
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900-CEP 12580-000  
CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

## **ANEXO I**

### **MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

OBJETO:

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) (nome e qualificação), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

*(nome do licitante e representante legal)*

### **OBSERVAÇÕES:**

**Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação.**

**A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.**

**Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.**

---

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000  
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira  
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900-CEP 12580-000  
CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

## **ANEXO II**

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

OBJETO:

## **HABILITAÇÃO**

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

## **OBSERVAÇÕES**

**Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

**A não apresentação deste documento INABILITARÁ a empresa.**

**Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.**

---

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000  
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira  
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900-CEP 12580-000  
CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

### **ANEXO III**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

OBJETO:

### **DECLARAÇÃO**

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no pregão Presencial acima, que:

- a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, (*Representante legal da empresa*), firmo a presente.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo: \_\_\_\_\_

### **OBSERVAÇÕES**

**Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.**

**A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.**

**Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.**

---

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000  
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



**ANEXO IV**

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

OBJETO:

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_(Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e  
do CPF no \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,  
ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não  
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas  
alterações.

**DECLARA**, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate,  
com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas  
alterações.

Roseira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**OBSERVAÇÃO**

**Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.**

**Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**ANEXO - VI**

**M I N U T A**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023**

**PARA \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSEIRA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Praça Santana, 201 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob \_\_\_\_\_ n° 45.212.008/0001-50, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(nacionalidade), \_\_\_\_\_(estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_-\_\_\_/\_\_\_, e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, na Avenida \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (bairro), doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, IE n° \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, vinculado a todos os termos expressos no edital licitatório Pregão n° **043/2023** e de acordo com as normas emanadas das Leis Federais n°s 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e suas alterações, não podendo este desvincular sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, com recursos financeiros da CONTRATANTE, conforme detalhado no termo de referência.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

- a) O edital do certame licitatório acima indicado, seus anexos, termo de referência, proposta comercial, memorial descritivo e plantas respectivas(quando for o caso );

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



b) A proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, na obras e serviços, mediante termo de aditamento.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O período de vigência do contrato decorrente da licitação será de **03 (três) meses**, contados a partir da data da autorização de fornecimento, uma vez assinado este termo de contrato.

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor do presente Contrato será de R\$ ..... (.....), conforme proposta adjudicada da contratada.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ACEITAÇÃO**

4.1. A Administração contratante efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil após o recebimento do produto/serviço, com a apresentação da competente documentação fiscal.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

5.1 O presente contrato não será reajustado durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, devidamente justificado.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - INADIMPLENTOS E SANÇÕES**

6.1. Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, ficará, a mesma, incurso nas penalidades e sanções de:

- c) Advertência;
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato;



- e) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração contratante.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. DA CONTRATADA:**

- 7.1.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto da contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.3. Comunicar à Administração contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal.
- 7.1.4. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução da locação objeto desta contratação, sem exceção.
- 7.1.5. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a possibilidade do respectivo ônus.
- 7.1.6. Obrigar-se-á pela saúde do funcionário empregado na execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.
- 7.1.7. Não será considerado motivo justificado para a paralisação da entrega de todos, ou de determinado produto, pela contratada:
- a) O encerramento, independentemente do motivo, por empresa fornecedora da contratada, da produção de determinado material objeto deste contrato, desde que existam outros fornecedores que possam suprir a demanda da contratante;
  - b) O encerramento, independentemente do motivo, por empresa fornecedora da contratada, da produção de matéria prima para a fabricação de algum dos objetos deste contrato, desde que



existam outras empresas que possam suprir o fornecimento da matéria prima referida;

- c) O erro, quando da cotação de preços pela contratada junto à sua fornecedora, independentemente de quem quer que seja a culpa, que resultou em ajuste com a contratante, por preço inferior àquele a ser suportado pela contratada se o erro não tivesse ocorrido.

## **7.2. DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:**

7.2.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas;

7.2.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

7.2.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

- I. O não cumprimento das cláusulas contratuais especificações, ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do objeto do contrato;
- V. A paralisação do cumprimento do objeto do contrato;
- VI. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique





a execução do Contrato;

- IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização, escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

8.2. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- II. A suspensão, por parte da Administração contratante, de serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;
- III. A supressão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- IV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante.



## **9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Administração contratante, na classificação orçamentária nº .....

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. A gestão do presente contrato será realizada pela ....., tendo como responsável o Sr (a) .....

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como toda a legislação e normativas aplicáveis à espécie, em razão do objeto contratado. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. A presente contratação vincula-se, para todos os fins e efeitos de direito, aos termos do edital do antecessor Pregão e seus anexos e às Solicitações de Compras, e à proposta adjudicada da Contratada.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato, é o Foro Distrital de Roseira SP - Comarca de Aparecida - SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Roseira, ..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

### **Testemunhas:**

- 1) Nome:  
Endereço:  
RG:  
Assinatura: \_\_\_\_\_.
- 2) Nome:  
Endereço:  
RG:  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREGÃO Nº 043/2023**

**PROCESSO Nº 2371/2023**

**OBJETO:**

**(AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS)**

**ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESC.	UN	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA C/ 100	PCT	75		
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA C/ 100	PCT	25		
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	300		
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	100		
5	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML INJETÁVEL	AMP	150		
6	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML INJETÁVEL	AMP	50		
7	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS SOLUÇÃO 200 ML	FC	150		
8	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS SOLUÇÃO 200 ML	FC	50		
9	ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO 05 ML	AMP	1.500		
10	ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO 05 ML	AMP	500		
11	AGUA DESTILADA 5L	GL	15		
12	AGUA DESTILADA 5L	GL	5		
13	AGULHA 13 X 4,5 - AGULHA HIPODERMICA 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INOX	UN	1.500		
14	AGULHA 13 X 4,5 - AGULHA HIPODERMICA 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INOX	UN	500		
15	AGULHA 25 X 7 - AGULHA, HIPODÉRMICA 25 X 7 CORPO EM AÇO INOX	UN	1.500		
16	AGULHA 25 X 7 - AGULHA, HIPODÉRMICA 25 X 7 CORPO EM AÇO INOX	UN	500		
17	AGULHA 25 X 8 - AGULHA, HIPODÉRMICA 25 X 8 CORPO EM AÇO INOX ESTERIL	UN	1.500		
18	AGULHA 25 X 8 - AGULHA, HIPODÉRMICA 25 X 8 CORPO EM AÇO INOX ESTERIL	UN	500		
19	AGULHA 30 X 7 - AGULHA, HIPODÉRMICA 30 X 7 CORPO EM AÇO INOX ESTERIL	UN	1.500		
20	AGULHA 30 X 7 - AGULHA, HIPODÉRMICA 30 X 7 CORPO EM AÇO INOX ESTERIL	UN	500		
21	AGULHA HIPODERMICA 30 X 8 CORPO EM AÇO INOX ESTERIL	UN	1.500		
22	AGULHA HIPODERMICA 30 X 8 CORPO EM AÇO INOX ESTERIL	UN	500		
23	AGULHA HIPODERMICA 40 X 12 CORPO EM AÇO INOX ESTERIL	UN	7.500		
24	AGULHA HIPODERMICA 40 X 12 CORPO EM AÇO INOX ESTERIL	UN	2.500		
25	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 25 X 7 CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL, TRIFACETADO	UN	1.500		
26	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 25 X 7 CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL, TRIFACETADO	UN	500		
27	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO 25 X 8 CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO , BISEL TRIFACETADO	UN	1.500		
28	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO 25 X 8 CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO , BISEL TRIFACETADO	UN	500		
29	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR - ALGODÃO HIDROFILO EM MANTAS NÃO ESTÉRIL 500 GRAMAS	RL	30		
30	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR - ALGODÃO HIDROFILO EM MANTAS NÃO ESTÉRIL 500 GRAMAS	RL	10		
31	AMICACINA SULFATO 250 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UN	75		
32	AMICACINA SULFATO 250 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UN	25		
33	AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL - AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	75		

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



Prefeitura Municipal de Roseira  
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900-CEP 12580-000  
CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

34	AMIODARONA 50 MG/ML INJETAVEL - AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	25		
35	ATADURA DE CREPE 10 CM 13 FIOS 125 CM REPOUSO 100% ALGODAO - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO , 13 FIOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	3.750		
36	ATADURA DE CREPE 10 CM 13 FIOS 125 CM REPOUSO 100% ALGODAO - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO , 13 FIOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1.250		
37	ATADURA DE CREPE 15 CM 13 FIOS 125 CM REPOUSO 100% ALGODAO - ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO 15 CM, 125 CM EM REPOUSO, 13 FIOS , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	3.750		
38	ATADURA DE CREPE 15 CM 13 FIOS 125 CM REPOUSO 100% ALGODAO - ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO 15 CM, 125 CM EM REPOUSO, 13 FIOS , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1.250		
39	ATADURA DE CREPE 20 CM 13 FIOS 125 CM REPOUSO 100% ALGODAO - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO 20 CM , 125 CM EM REPOUSO, 13 FIOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1.500		
40	ATADURA DE CREPE 20 CM 13 FIOS 125 CM REPOUSO 100% ALGODAO - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO 20 CM , 125 CM EM REPOUSO, 13 FIOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	500		
41	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL1 ML	AMP	75		
42	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL1 ML	AMP	25		
43	BLOOD STOP	UN	3.750		
44	BLOOD STOP	UN	1.250		
45	CAMPO CIRURGICO, FENESTRADO, CIRURGICA GERAL, SMS, CERCA DE 50 X 50, ESTERIL USO UNICO	UN	75		
46	CAMPO CIRURGICO, FENESTRADO, CIRURGICA GERAL, SMS, CERCA DE 50 X 50, ESTERIL USO UNICO	UN	25		
47	CAMPO OPERATORIO, 100% ALGODAO, SIMPLES, 25 CM, 23 CM, 15 FIOS/CM2, COM PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS	UN	60		
48	CAMPO OPERATORIO, 100% ALGODAO, SIMPLES, 25 CM, 23 CM, 15 FIOS/CM2, COM PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS	UN	20		
49	CATETER INTRAVENOSO 22 G - CATETER INTRAVENOSO 22 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONADO,CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	UN	375		
50	CATETER INTRAVENOSO 22 G - CATETER INTRAVENOSO 22 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONADO,CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	UN	125		
51	CATETER INTRAVENOSO 24 G - CATETER INTRAVENOSO 24 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA BISEL, TRIFACETADO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	UN	375		
52	CATETER INTRAVENOSO 24 G - CATETER INTRAVENOSO 24 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA BISEL, TRIFACETADO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	UN	125		
53	CLORETO DE POTASSIO - CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	300		
54	CLORETO DE POTASSIO - CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	100		
55	CLORETO DE SODIO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	FC	2.250		
56	CLORETO DE SODIO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	FC	750		
57	CLORETO DE SODIO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FC	750		
58	CLORETO DE SODIO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FC	250		
59	CLORETO DE SODIO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FC	750		
60	CLORETO DE SODIO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FC	250		
61	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO M - COLAR CERVICAL, TAMANHO MÉDIO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO	UN	9		

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000  
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmmroseira@hotmail.com



	DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO				
62	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO M - COLAR CERVICAL, TAMANHO MÉDIO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	UN	3		
63	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO P - COLAR CERVICAL, TAMANHO PEQUENO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	UN	9		
64	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO P - COLAR CERVICAL, TAMANHO PEQUENO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	UN	3		
65	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSID	UN	150		
66	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSID	UN	50		
67	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSID	UN	150		
68	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSID	UN	50		
69	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-COTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILINO ALTA	UN	150		
70	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-COTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILINO ALTA	UN	50		
71	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODAO, 13 FIOS, 8 CAMADAS 7,50 X 7,50 CM 5 DOBRAS ESTERIL	UN	7.500		
72	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODAO, 13 FIOS, 8 CAMADAS 7,50 X 7,50 CM 5 DOBRAS ESTERIL	UN	2.500		
73	COMPRESSA DE RAYON 7,5 CM X 7,5 CM EMBEBIDA COM AGE - COMPRESSA GAZE, RAYON, 7,50 CM, 7,50 CM, EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR UNIDADE	UN	750		
74	COMPRESSA DE RAYON 7,5 CM X 7,5 CM EMBEBIDA COM AGE - COMPRESSA GAZE, RAYON, 7,50 CM, 7,50 CM, EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR UNIDADE	UN	250		
75	DESLANOSIDEO INJETAVEL - DESLANOSIDEO 0,2 MG/ ML INJETÁVEL	AMP	150		
76	DESLANOSIDEO INJETAVEL - DESLANOSIDEO 0,2 MG/ ML INJETÁVEL	AMP	50		
77	DETERGENTE ENZIMATICO LITRO - DETERGENTE ENZIMÁTICO À BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE 1L	LT	18		
78	DETERGENTE ENZIMATICO LITRO - DETERGENTE ENZIMÁTICO À BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE 1L	LT	6		
79	DEXAMETASONA - DEXAMETASONA 4 MG/ ML SOL INJ (AMPOLA) 2,5 ML	AMP	2.250		
80	DEXAMETASONA - DEXAMETASONA 4 MG/ ML SOL INJ (AMPOLA) 2,5 ML	AMP	750		
81	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	AMP	750		
82	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	AMP	250		
83	EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	75		
84	EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	25		
85	ELETRODO - ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	UN	3.750		
86	ELETRODO - ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	UN	1.250		

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



Prefeitura Municipal de Roseira  
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900-CEP 12580-000  
CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

87	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	150		
88	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	50		
89	EQUIPO MACRO GOTAS - EQUIPO SORO, GOTEJADOR PADRÃO (20GTS/ML DE SOL.), PVC, PINÇA ROLETE E TAMPA, MACROGOTAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APIROGÊNICO, DESCART, ESTÉRIL	UN	2.250		
90	EQUIPO MACRO GOTAS - EQUIPO SORO, GOTEJADOR PADRÃO (20GTS/ML DE SOL.), PVC, PINÇA ROLETE E TAMPA, MACROGOTAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APIROGÊNICO, DESCART, ESTÉRIL	UN	750		
91	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO Nº21	UN	750		
92	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO Nº21	UN	250		
93	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO Nº23	UN	750		
94	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO Nº23	UN	250		
95	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	75		
96	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	25		
97	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMP	75		
98	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMP	25		
99	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	75		
100	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	25		
101	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE,2,0 CM, ESTÉRIL CAIXA COM 24	CX	15		
102	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE,2,0 CM, ESTÉRIL CAIXA COM 24	CX	5		
103	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE,2,0 CM, ESTÉRIL CAIXA COM 24	CX	15		
104	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE,2,0 CM, ESTÉRIL CAIXA COM 24	CX	5		
105	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE,2,0 CM, ESTÉRIL CAIXA COM 24	CX	15		
106	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE,2,0 CM, ESTÉRIL CAIXA COM 24	CX	5		
107	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE,2,0 CM, ESTÉRIL CAIXA COM 24	CX	15		
108	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE,2,0 CM, ESTÉRIL CAIXA COM 24	CX	5		
109	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL CAIXA COM 24	CX	15		
110	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL CAIXA COM 24	CX	5		
111	FITA ADESIVA, MICROPOROSA, 50 MM, 10 M, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	RL	75		
112	FITA ADESIVA, MICROPOROSA, 50 MM, 10 M, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	RL	25		
113	FITA ADESIVA, MICROPOROSA, 50 MM, 10 M, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	RL	150		
114	FITA ADESIVA, MICROPOROSA, 50 MM, 10 M, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	RL	50		
115	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML INJETAVEL	AMP	75		

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000  
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira  
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900-CEP 12580-000  
CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

116	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML INJETAVEL	AMP	25		
117	FRALDA - DESCARTÁVEL ADULTO EG, DIURNO E NOTURNO	UN	3.000		
118	FRALDA - DESCARTÁVEL ADULTO EG, DIURNO E NOTURNO	UN	1.000		
119	FRALDA - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G, DIURNO E NOTURNO	UN	3.000		
120	FRALDA - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G, DIURNO E NOTURNO	UN	1.000		
121	FRALDA - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO M, DIURNO E NOTURNO	UN	1.500		
122	FRALDA - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO M, DIURNO E NOTURNO	UN	500		
123	FUROSEMIDA INJETAVEL - FUROSEMIDA 10 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	225		
124	FUROSEMIDA INJETAVEL - FUROSEMIDA 10 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	75		
125	GARROTE NUMERO 200 COM 15 METROS LATEX	PCT	9		
126	GARROTE NUMERO 200 COM 15 METROS LATEX	PCT	3		
127	GEL CONDUTOR ULTRASSONOGRRAFIA GALÃO 05 LITROS	GL	9		
128	GEL CONDUTOR ULTRASSONOGRRAFIA GALÃO 05 LITROS	GL	3		
129	GEL HIDRATANTE PARA FERIDAS A BASE DE ALGINATO COM HIDROGEL COM 85 GRAMAS	TB	30		
130	GEL HIDRATANTE PARA FERIDAS A BASE DE ALGINATO COM HIDROGEL COM 85 GRAMAS	TB	10		
131	GLICEROL 120 MG/ML ENEMA 500 ML	UN	150		
132	GLICEROL 120 MG/ML ENEMA 500 ML	UN	50		
133	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 20 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	UN	150		
134	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 20 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	UN	50		
135	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	UN	150		
136	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	UN	50		
137	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	450		
138	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	150		
139	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	UN	150		
140	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	UN	50		
141	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	UN	150		
142	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	UN	50		
143	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10 ML	AMP	450		
144	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10 ML	AMP	150		
145	IDOPOVIUDONA PVPI - IODOPOVIDONA PVPI, 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO	LT	24		
146	IDOPOVIUDONA PVPI - IODOPOVIDONA PVPI, 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO	LT	8		
147	LANCETA - LANCETA DE SEGURANÇA NR32 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 28 G CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	225		
148	LANCETA - LANCETA DE SEGURANÇA NR32 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 28 G CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	75		
149	LIDOCAÍNA - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	TB	45		
150	LIDOCAÍNA - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	TB	15		
151	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMP	75		
152	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMP	25		
153	LUVA CIRÚRGICA, 6,5,LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍN.28CM, LUBRIFICADA C/PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCART, ANATÔMICO	PAR	300		
154	LUVA CIRÚRGICA, 6,5,LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO	PAR	100		

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000  
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira  
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900-CEP 12580-000  
CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

	MÍN.28CM, LUBRIFICADA C/PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCART, ANATÔMICO				
155	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCART	PAR	300		
156	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCART	PAR	100		
157	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,	PAR	300		
158	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,	PAR	100		
159	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁ	PAR	300		
160	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁ	PAR	100		
161	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL,8,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCAR	PAR	300		
162	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL,8,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCAR	PAR	100		
163	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EXTRAPEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	PAR	75		
164	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EXTRAPEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	PAR	25		
165	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	PAR	45		
166	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	PAR	15		
167	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	PAR	225		
168	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	PAR	75		
169	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	PAR	150		
170	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	PAR	50		
171	MANITOL SOLUÇÃO 20% - FRASCO 250ML	FC	150		
172	MANITOL SOLUÇÃO 20% - FRASCO 250ML	FC	50		
173	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA, DIMENSÕES 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM TIPO ISOLANTE TÉRMICO ESTERILIDADE	UN	75		
174	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA, DIMENSÕES 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM TIPO ISOLANTE TÉRMICO ESTERILIDADE	UN	25		
175	MÁSCARA CIRÚRGICA, TRIPLA CAMADA COM ELASTICO CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	UN	3.750		
176	MÁSCARA CIRÚRGICA, TRIPLA CAMADA COM ELASTICO CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	UN	1.250		
177	MORFINA SULFATO 10 MG/ML INJETÁVEL 1 ML	AMP	150		
178	MORFINA SULFATO 10 MG/ML INJETÁVEL 1 ML	AMP	50		
179	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMP	75		
180	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMP	25		
181	PAPEL CIRÚRGICO - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100 M	RL	9		
182	PAPEL CIRÚRGICO - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100 M	RL	3		
183	PAPEL CIRÚRGICO - PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M	RL	9		
184	PAPEL CIRÚRGICO - PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M	RL	3		
185	POLIVITAMINICO INJETAVEL	AMP	750		

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000  
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com





186	POLIVITAMINICO INJETAVEL	AMP	250		
187	PVPI DEGERMANTE	LT	18		
188	PVPI DEGERMANTE	LT	6		
189	PVPI TOPICO	LT	18		
190	PVPI TOPICO	LT	6		
191	REANIMADOR MANUAL, SILICONE, CERCA 250 ML, MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERC	UN	9		
192	REANIMADOR MANUAL, SILICONE, CERCA 250 ML, MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERC	UN	3		
193	REANIMADOR, SILICONE, ADULTO, ENTRADA DE O2, MÁSCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, RESERVATÓRIO O2, VÁLVULA ACRÍLICA SILIC	UN	9		
194	REANIMADOR, SILICONE, ADULTO, ENTRADA DE O2, MÁSCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, RESERVATÓRIO O2, VÁLVULA ACRÍLICA SILIC	UN	3		
195	RIFAMICINA SV SODICA 10 MG/ML SOLUÇÃO TOPICA 20 ML	FC	75		
196	RIFAMICINA SV SODICA 10 MG/ML SOLUÇÃO TOPICA 20 ML	FC	25		
197	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	UN	150		
198	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	UN	50		
199	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML (ESCALA EM UI), BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IM	UN	2.250		
200	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML (ESCALA EM UI), BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IM	UN	750		
201	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO C/PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,DESCART,ESTÉRIL	UN	2.250		
202	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO C/PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,DESCART,ESTÉRIL	UN	750		
203	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO C/PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,DESCART,ESTÉRIL	UN	2.250		
204	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO C/PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,DESCART,ESTÉRIL	UN	750		
205	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO C/PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,DESCART,ESTÉRIL	UN	3.750		
206	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO C/PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,DESCART,ESTÉRIL	UN	1.250		
207	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO C/PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCART,ESTÉRIL	UN	2.250		
208	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO C/PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCART,ESTÉRIL	UN	750		
209	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12, C/GUIA EM ESPIRAL, PRÉ-LUBRIFICADA,INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCART	UN	9		
210	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12, C/GUIA EM ESPIRAL, PRÉ-LUBRIFICADA,INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCART	UN	3		
211	SONDA URETRAL Nº10 - SONDA URETRAL NUMERO 10 SILICONE ESTERIL	PÇ	150		
212	SONDA URETRAL Nº10 - SONDA URETRAL NUMERO 10 SILICONE ESTERIL	PÇ	50		
213	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 GRAMAS	TB	75		
214	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 1%	TB	25		

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



	CREME 30 GRAMAS				
215	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400 G	TB	15		
216	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400 G	TB	5		
217	TALA ORTOPÉDICA, ETIL VINIL ACETATO (EVA), 102 CM, 11,5 CM	UN	15		
218	TALA ORTOPÉDICA, ETIL VINIL ACETATO (EVA), 102 CM, 11,5 CM	UN	5		
219	TALA ORTOPÉDICA, ETIL VINIL ACETATO (EVA), 63 CM, 9 CM	UN	15		
220	TALA ORTOPÉDICA, ETIL VINIL ACETATO (EVA), 63 CM, 9 CM	UN	5		
221	TALA ORTOPÉDICA, ETIL VINIL ACETATO (EVA), 86 CM, 10 CM	UN	15		
222	TALA ORTOPÉDICA, ETIL VINIL ACETATO (EVA), 86 CM, 10 CM	UN	5		
223	TALA ORTOPÉDICA, ETIL VINIL ACETATO (EVA), C/ TELA ARAMADA, MOLDAVEL, CERCA DE 30 CM X 8 CM	UN	15		
224	TALA ORTOPÉDICA, ETIL VINIL ACETATO (EVA), C/ TELA ARAMADA, MOLDAVEL, CERCA DE 30 CM X 8 CM	UN	5		
225	TENOXICAM 20 MG PO LIOFILIZADO 2 ML	FC	150		
226	TENOXICAM 20 MG PO LIOFILIZADO 2 ML	FC	50		
227	TERBUTALINA INJETAVEL - TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	150		
228	TERBUTALINA INJETAVEL - TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	50		
229	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, PONTA FLEXÍVEL BORRACHA, AUTODESLIGA, RESISTENTE À ÁGUA	UN	24		
230	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, PONTA FLEXÍVEL BORRACHA, AUTODESLIGA, RESISTENTE À ÁGUA	UN	8		
231	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE - TESTE RAPIDO DENGUE IGG E IGM CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	30		
232	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE - TESTE RAPIDO DENGUE IGG E IGM CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	10		
233	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE - TESTE RAPIDO DENGUE NS1 CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	9		
234	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE - TESTE RAPIDO DENGUE NS1 CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	3		
235	TESTE UROANÁLISE, 10 PARÂMETROS, CAIXA COM 150 UNIDADES	CX	15		
236	TESTE UROANÁLISE, 10 PARÂMETROS, CAIXA COM 150 UNIDADES	CX	5		
237	TUBO , PLÁSTICO, 2 ML, COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	375		
238	TUBO , PLÁSTICO, 2 ML, COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	125		
239	TUBO , PLÁSTICO, 4 ML, COM EDTA-K3, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	2.250		
240	TUBO , PLÁSTICO, 4 ML, COM EDTA-K3, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	750		
241	TUBO , PLÁSTICO, 5 ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	2.250		
242	TUBO , PLÁSTICO, 5 ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	750		
243	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UN	750		
244	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UN	250		

**OS ITENS PARES SÃO EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP**

Requisito técnicos exigidos na entrega dos produtos:

- Embalagem – os medicamentos injetáveis deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



Prefeitura Municipal de Roseira  
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000  
CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

registro emitido pela ANVISA;

- b) Entregar os materiais, obedecendo ao cronograma de entrega, acondicionados de acordo com as exigências técnicas para o seu transporte;
- c) Validade do produto de no mínimo de 01(um) ano da fabricação;
- d) Os produtos deverão estar acompanhadas da nota fiscal descritiva, constando dados da conta bancária para depósito do pagamento.

Roseira, 04 de setembro de 2023

Fernando Augusto de Siqueira  
Prefeito Municipal